



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

ATA REGISTRO DE PREÇOS

**Ref. Processo Licitatório N° 91/15
Pregão Presencial N° 14/15 – Registro de Preços**

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze, autorizado pelo ato do **Processo Licitatório n° 91/15 – Pregão Presencial n° 14/15 - Registro de Preços**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA ISAC – TERRAPLENAGEM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 17.000.376/0001-07, estabelecida na Linha Sérvia, n° 1400, Interior, na cidade de Barra Do Rio Azul, RS, representada pelo Sócio Isac Kleber Bez, portador da Carteira de Identidade n° 1060988381 expedida pela SSP/RS e CPF n° 000.438.950-69 à saber:

Descrição:

Item	Quantidade Máxima	Descrição/Especificações	Valor por km rodado
I	3.000 Km	Transporte de Máquinas em caminhão prancha com capacidade mínima de carga de 15 toneladas, comprimento mínimo de 9 metros, em estradas sem pavimentação Asfáltica e de difícil acesso.	R\$ 12,68
II	2.000 Km	Transporte de Máquinas em caminhão prancha com capacidade mínima de carga de 15 toneladas, comprimento mínimo de 12 metros, em estradas com pavimentação Asfáltica.	R\$ 5,84

A Detentora da Ata quando dos serviços deverá emitir mensalmente nota fiscal e consignar na mesma os KM rodados e o total referente ao mês.

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 do mês subsequente ao do fornecimento, proporcional a quantidade de Km realizados no transporte das máquinas e aceitos pelo Município.

Para apuração da quilometragem a ser paga, será tomado como marco inicial à sede do município considerando o deslocamento de ida e volta do local para onde a máquina será transportada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

O licitante vencedor deverá disponibilizar caminhão prancha, com motorista, devidamente habilitado, para o transporte da máquina ou veículo.

O município promoverá o transporte paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação/requisições da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O município em cada solicitação indicará o local onde a máquina a ser transportada está e para onde deverá ser transportada;

O licitante vencedor deverá fornecer o serviço num prazo máximo de 48 horas contados da solicitação (em cada solicitação), sem nenhum custo adicional ao Município, contando-se para apuração da quilometragem a ser paga, como marco inicial a sede do município considerando o deslocamento de ida e volta do local para onde a máquina será transportada.

Ao município incumbe apenas o pagamento dos Km rodados, sendo que todas as despesas necessárias ao fornecimento do transporte tais com carga, descarga, impostos, taxas, contribuições e outras relacionadas ou não no edital e nesta Ata caberão com exclusividade da Detentora da Ata.

O município não está obrigado a adquirir qualquer transporte mensal ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade, os locais e o momento do transporte.

A existência da Ata Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação de km de transporte de máquina, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Caso a Detentora da Ata não observe as disposições desta Ata ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital respectivo, ao que se vincula esta Ata.

Pelo inadimplemento das obrigações constantes do edital e desta Ata a Detentora da Ata, conforme a infração estará sujeito as seguintes penalidades:

- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;
- executar a Ata com irregularidade, passível de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar a Ata com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da Ata Registro de Preços;
- inexecução parcial da Ata: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata Registro de Preços;
- inexecução total da Ata: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE**

– causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contato.

As despesas decorrentes da Ata Registro de Preços correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados da ata de assinatura da Ata Registro de Preços, podendo ser prorrogado anualmente através de termo aditivo a ser firmado entre as partes, até o limite previsto no artigo 54, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Erechim, RS, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Fernando Paulo Balbinot, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe e pelo Sócio Isac Kleber Bez, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal

ISAC – TERREPLENAGEM - ME
CNPJ nº 17.000.376/0001-07
Detentora da Ata